

MATO GROSSO. **ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO**.

WWW.MT.GOV.BR

# ATA DA 4º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO SISTEMA ESTADUAL DE REDD+ / 2017

3

1

2

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

Abertura da reunião: Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 14h00h no Auditório Pantanal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, sito a Rua C, esquina com a rua F, Centro Político Administrativo, em Cuiabá – Mato Grosso, ocorreu a Quarta Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Sistema Estadual de REDD+.

Participantes: A reunião foi presidida pela conselheira suplente, senhora Alcilene Freitas Berholdo de Souza, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, tendo a presença dos Senhores (as) Leonardo Vivaldini dos Santos, conselheiro suplente representante da Secretaria de Agricultura Familiar, Aline Enila Ferraro, conselheira suplente, representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Rodrigo Coimbra Egufo, conselheiro suplente, representante da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Evaldo Oestreich Filho Filho, conselheiro titular, representante da Centro das Indústrias Produtoras e Exportadoras de Madeira do Estado de Mato Grosso -CIPEM, Orlando Luiz Nicolotti, conselheiro titular, representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Mato Grosso - FETAGRI, Thiago de Moraes Costa, conselheiro titular, representante da Federação Matogrossense de Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso - FAMATO, Cecília Gonçalves Simões, conselheira suplente, representante do IPAM - Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia, João Dias Filho, Conselheiro titular, representante da Organização de Classe - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MT e Felisberto de Souza Cupudunepá Filho, conselheiro suplente da





30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

#### MATO GROSSO. **ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO**.

WWW.MT.GOV.BR

Federação dos Povos e Organizações Indígenas de Mato Grosso -FEPOIMT. Como convidados participaram os senhores (as) Alice Thuault do Instituto Centro de Vida - ICV, Lucas Carvalho da Silva, Mariana S. Moretti, Hélida Bruno Nogueira Borges, Marcos A. C. Ferreira, integrantes da Coordenadoria de Conservação e Restauração de Ecossistema da SEMA, Concelio Ribeiro Junior, da Ouvidoria Setorial da SEMA, Sirley maria da Silva, Elisa dos Santos Rezende França e Maurício M. Philipp, integrantes da Secretaria Executiva do Conselho Gestor de REDD+. Pauta: Diálogo aberto com a Procuradora Federal junto à Funai Dra. Carolina Augusta de Mendonça Rodrigues, que falará sobre os "Dispositivos legais para atuação das unidades federativas na política indigenista - limites e possibilidades". Apreciação da Ata da Reunião anterior; Deliberação sobre o documento referente a Repartição de Benefícios; Deliberação sobre o documento referente a Governança. Informações iniciais: A senhora Alcilene, após verificar a existência do quórum necessário, deu início a reunião, cumprimentando a todos e passando a palavra a Procuradora Federal Carolina Augusta de Mendonça Rodrigues. Dispositivos legais para atuação das unidades federativas na política indigenista - limites e possibilidades" Dra. Carolina inicialmente realizou apresentação sobre a legislação que orienta as políticas voltadas aos povos indígenas. A Constituição de 1988, também denominada de Constituição Cidadã, inova ao deixar de impor a homogeneidade à população brasileira e passa aceitar as diferenças, especialmente em seu artigo 231 que trata especificamente das populações indígenas, reconhecendo o direito de ser diferente e atentando ao Princípio da Igualdade que possibilita um tratamento diferenciado aos que estão em situação diferente. Com o artigo 232, os indígenas deixam de ser considerados incapazes e passam a ser cidadãos plenos. A leitura do Estatuto Indígena de 1973, ainda vigente,



59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

#### MATO GROSSO. **ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO**.

WWW.MT.GOV.BR

deve se compatibilizar com a Constituição Federal, já que a mesma proporcionou as seguintes transformações: Superação do paradigma de integração; Assunção da plena capacidade civil aos indígenas; Reconhecimento do direito à diferença com vistas a igualdade de direitos, Reconhecimento do direito a autodeterminação. Essas mudanças acompanham a legislação internacional, já que desde 1974 a Corte Internacional vincula a autodeterminação aos povos e não aos territórios que eles fazem parte. Em 2004 a Organização Internacional do Trabalho - OIT reconhece o direito de escolha dos povos tradicionais a partir de suas próprias prioridades no processo de desenvolvimento. E em 2007 houve o reconhecimento da autodeterminação pelas Nações Unidas. Com relação ao papel da FUNAI, que antes da Constituição era atribuído a responsabilidade de pacificar, integrar e ser tutora dos indígenas passa agora a ter a responsabilidade na formulação, coordenação, articulação, monitoramento e a garantia do cumprimento da política indigenista brasileira, cabendo a União, aos Estados e aos Municípios a execução dessas políticas. Desta forma, a partir da constituição de 1988, o Estado como um todo passa a ser indigenista, isto é, não há um órgão exclusivo para executar a política indígena, sendo este papel distribuído de acordo com a competência de cada um (Educação, Saúde, etc.) e independe de regularização fundiária, devendo todas as instituições públicas se adequarem a esta realidade através da criação de mecanismos de diálogo para que essa política funcione plenamente. Com relação ao regime Jurídico das Terras Indígenas, são reconhecidos três tipos: Terras tradicionalmente ocupadas; Reservas Indígenas; Terras Dominiais. As terras tradicionalmente ocupadas e as reservas indígenas são propriedades da União, consideradas inalienáveis e integram o pacto federativo. As terras dominiais têm a titularidade pertencente a indígenas. Terminado a apresentação, foi possibilitado a todos que



88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

#### MATO GROSSO. **ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO**.

WWW MT GOV BE

fizessem perguntas. Como síntese das respostas, foi informado que: a) os indígenas não têm vontade de separar o território onde vivem do Brasil, o que eles pedem é mais presença do Estado; b) Ênfase na titularidade das terras indígenas que foram reconhecidas, ou seja, os indígenas têm o usufruto, mas a União detém a titularidade. c) há critérios técnicos para a demarcação das terras indígenas, e para a sua realização, monta-se uma equipe diversificada coordenada por um antropólogo. d) A questão das terras situadas na Raposa Serra do Sol que foi julgado pelo Supremo Tribunal Federal - STF, cuja interpretação vinculou 19 condicionantes, foi adotado para todas as demarcações posteriores. E) A partir dessas condicionantes, algumas questões puderam ser relativizadas, como exemplo a questão do usufruto das terras demarcadas que antes era de exclusividade dos indígenas podendo ser negado quando entram questões relacionadas à segurança nacional. Após o encerramento da apresentação da doutora Carolina, a conselheira Alcilene agradeceu pela ótima palestra e por compartilhar com todos os conselheiros e demais convidados o seu conhecimento relativo a questão indígena. Deliberação sobre o documento referente a Repartição de Benefícios: A conselheira Alcilene informou que em virtude de divergências em algumas questões, ainda pode haver modificações no documento referente a Repartição de Benefícios, por isso não haverá deliberação da mesma nesta Reunião, devendo os conselheiros se reunirem para finalizar esta questão. Deliberação sobre o documento referente a Governança. Após os conselheiros terem conhecimento do modelo proposto, que sofreu modificações para acrescentar a UPPE no lugar de UGP e da Coordenadoria de Mudanças Climáticas e REDD+ no lugar de Coordenadoria de Programas e Projetos de REDD, os conselheiros aprovaram por unanimidade o documento. Com relação ao tipo de documento oficial a ser utilizado pelo Conselho





#### MATO GROSSO. **ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO**.

WWW MT GOV BR

para manifestar esta aprovação, após análise do Resolução 001/2015 que trata do Regimento Interno, foi definido pelos presentes que a Resolução é o formato mais adequado. Encerramento: Nada mais havendo a declarar a Presidente em substituição, Alcilene Freitas Bertholdo de Souza, encerrou a 4º Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Sistema Estadual de REDD+ e eu, Sirley Maria da Silva, lavrei esta ATA que será assinada pelo Presidente e por membro da Secretaria Executiva do Conselho Gestor de REDD+.

125

117

118

119

120

121

122

123

124

126

127

128

# ALCILENE FREITAS B. DE SOUZA

# Presidente do Conselho Gestor do

## 129 do Sistema Estadual de REDD+

### SIRLEY MARIA DA SILVA

Membro da Secretaria Executiva do Conselho Gestor de REDD+